



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**LEI Nº 703, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ODONTÓLOGO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O salário base dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Odontólogo no Município de Santa Luzia do Norte fica reajustado, de forma gradativa, até atingir o patamar de 3 (três) salários mínimos, acrescendo-se ao salário base atual, um salário mínimo por ano, da seguinte forma:

I - Janeiro 2024: **1 (um) salário mínimo;** e

II - Janeiro de 2025: **1 (um) salário mínimo;**

**Art. 2º.** Qualquer gratificação concedida aos servidores descritos no art. 1º, serão reduzidas à medida que forem sendo implementados os reajustes estabelecidos nos incisos do artigo anterior, de forma inversamente proporcional ao aumento.

**Art. 3º.** Os reajustes estabelecidos nesta lei, serão implementados, a cada ano, nos termos dos incisos do art. 1º, sob a condição da existência de orçamento para tal finalidade, sem o qual não poderão ser implementados.

**Art. 4º.** Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não gere aumento de despesa.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano de 2024, conforme prevê o art. 1º, revogando-se as disposições em contrário, notadamente da Lei Municipal nº 398/2003.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 28 de fevereiro de 2024.

  
MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA  
Prefeito